



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Lei nº 1.652/2013, de 20 de setembro de 2013.**

**HOMOLOGA ALIENAÇÃO DIRETA DE VEÍCULO SINISTRADO E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A BAIXA NO CADASTRO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Claudio Sartori, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,**

**Lei**

**Art. 1º.** Fica homologada a alienação direta do Veículo VW/GOL, placa MCO-5824, Renavan 115744-04, Chassi 9BWCAO5X65T154482, inscrito no Patrimônio Municipal sob nº 2-0231, efetuado para a seguradora UNIBANCO AIG SEGUROS S/A,, conforme na Apólice de Seguro nº 1090089572.

**Art. 2º.** A alienação foi efetivada em decorrência do sinistro do veículo ocorrido em 10/10/2008, conforme registro nº 09313200800302 e à indenização efetivada no valor de R\$ 21.529,00 em data de 30/12/2008, referente à indenização securitária prevista na referida apólice, com a verificação em perícia constatando perda total do bem.

**Art. 3º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a promover a respectiva baixa do bem alienado do cadastro do Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Mun. de Presidente Castello Branco – SC, em 20 de setembro de 2013.

**Claudio Sartori  
Prefeito Municipal**

Publicada a presente Lei em 20/09/2013, na forma da Lei Orgânica Municipal.

**Ademir Domingos Miotto  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças**

Publicada a presente Lei em: 20/09/2013  
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura  
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

